



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2017

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Recebi através do e-mail da Câmara Municipal de Guarapari, cópia do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (INTERNAS E EXTERNAS) E ADESIVOS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES – CMG (SEDE E ANEXO)**, estado ciente que os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicado no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital através do e-mail deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, pelo endereço eletrônico [licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br).

Este procedimento se faz necessário para facilitar a comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.

**AVISO**

**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, PROCESSO Nº 1804/2017, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (INTERNAS E EXTERNAS) E ADESIVOS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES – CMG (SEDE E ANEXO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 5.091/2017, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, cujo recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão **às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2017**, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO LOTE**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014 e demais Lei pertinentes a matéria.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (INTERNAS E EXTERNAS) E ADESIVOS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES – CMG (SEDE E ANEXO)**, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

#### **2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e Capítulo VI da Lei Complementar Municipal nº 059/2014, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira, os documentos de Credenciamento e 02 dois envelopes fechados distintos, indicando respectivamente “01 - PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, **até às 09:00 horas do dia 29/08/2017**, contendo em sua parte externa, além nome da empresa (razão social), local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital, sendo certo que iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.5 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

2.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.7 - Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.

2.8 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.9 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que estejam desenvolvendo as atividades objeto desta Licitação.**

### **3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, e dirigidas a Pregoeira subscritora deste Edital.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos não necessitarão de protocolo e poderão ser sanadas diretamente com a Pregoeira e sua equipe de apoio ou através do e-mail [licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br).

3.3 - **Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Na hipótese de afetar a formulação da proposta, o prazo será devolvido integralmente.**

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para fins de credenciamento (Anexo II) o licitante deverá apresentar a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma **procuração ou carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO**, com poderes para participar **ESPECIFICAMENTE** deste procedimento licitatório em nome da Licitante, **juntamente com cópia autenticada do documento de identidade**, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1.

4.3 - O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

4.4 - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. **Tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação**, Cópia Autenticada do **Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es)**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra e a **Declaração (anexo III)**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002.**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

4.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo (item 3.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos**, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do **Documento de Identidade**.

4.6 - As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar a declaração (anexo III) acima citada, no envelope de **HABILITAÇÃO** e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

4.7 - **É vedada a participação e o credenciamento de 01 (um) mesmo representante, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.**

4.8 - **As empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitidas nos últimos 60 dias.**

4.9 - **Caso a empresa não entregue as declarações constante do item 3.8, entenderá que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**

4.10 - **A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, ISENTA o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 – Habilitação.**

## **5 - DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **DEVENDO CONSTAR:**

- a) Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Elaborar planilha de composição de custos, que devem estar em conformidade com a descrita no anexo I deste edital, indicando o menor preço unitário e global dos serviços licitados, sendo que referido preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento e prestação dos serviços, tais como EPI (Equipamento de Proteção individual) e demais materiais inerentes à execução dos serviços, uniformes para os funcionários, salário base, vale transporte, vale refeição, vale alimentação, insalubridade, seguro de vida, encargos sociais, outros custos, bem como os decorrentes de leis sociais, previdenciárias e trabalhistas, constantes no dissídio coletivo da categoria; impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outras despesas e encargos; de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Deverá o preço ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, entretanto, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão Presencial;
- c) **As propostas com valores superiores aos valores máximos estimados por item e lote (Anexo I) , serão DESCLASSIFICADAS;**
  - c.1) Em caso de divergência entre o valor total do lote em algarismo e o valor total do lote por extenso, **PREVALECERÁ** o valor total do lote por extenso.
- d) Uma única cotação de preço para cada item;
- e) **Prazo de Execução dos Serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, de acordo com as especificações do anexo I;**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- f) Declaração **(assinada pelo representante da empresa)** de que, caso seja vencedora se compromete executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta, conforme modelo no anexo VI;
- g) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- g.1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida nos termos da alínea “g”, sem ocorrer sua desclassificação, independente de manifestação.

**5.2 - A simples participação neste certame implica:**

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.3 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

5.4 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

**6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste PREGÃO, razão social da empresa e as indicações “01 - PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, da seguinte maneira:

**01 - PROPOSTA ECONÔMICA**

a) CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

NOME DA EMPRESA

**02 - DOCUMENTAÇÃO**

b) CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

NOME DA EMPRESA

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.2 - Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (7.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.2 e 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.5 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

7.6 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, sendo que a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

7.7 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.8 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

7.12 - Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados onde verificará se ocorreu empate (EMPATE FICTO), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado além de examinar a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.12.2 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3 - Ocorrendo empate nos termos do disposto do item 7.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira verificado a existência de empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no intervalo citado no item 7.12.1, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação da proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira colocada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.12 e 7.12.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.12.4 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

7.13 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**7.14** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente do (s) licitante (s) que a tiver formulado.

**7.15** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal.

**7.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**7.17** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante (s) presente (s).

**7.18** - A empresa vencedora deverá, em caso de alteração do valor proposto, encaminhar ao Setor de Licitações a adequação da proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## **8 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial ou por membro da COPEL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio, (antes da abertura do certame). Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.

**8.2 - A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- c) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.

**c.1) Em se tratando de Alvará vinculado com outro órgão de fiscalização e/ou vistoria, este também deverá estar válido na data da licitação**

### **8.2.1 - DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari e do Estado do Espírito Santo, válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

**8.2.1.1** - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Parágrafo Único** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

**8.2.2 - DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo IV,

b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo V;

c) Declaração de Ciência: Informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

**8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório.**

**8.2.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

**b.1)** Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

**b.2)** Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício;
- cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

c) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

**c.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**

8.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**8.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.**

8.5 - A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

#### **9 - DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - O objeto desta licitação será adjudicado por Lote ao Licitante cuja proposta seja considerada vencedora do Certame.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

9.4 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

#### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

10.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.4 - As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

10.5 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Guarapari, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.

10.6 - Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**10.7 - Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo serão considerados preclusos, bem como não serão passíveis a análise aqueles interpostos por outro meio que não especificado no item 9.5.**

**10.8** - Interposto o Recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente justificado à Autoridade Competente que decidirá a respeito.

**10.9** - O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** - Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

**11.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3** - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.3** - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

**11.4** - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

**11.5** - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

11.6 - Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

11.7 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.8 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

11.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Câmara Municipal de Guarapari/ES, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

11.10 - As sanções previstas no item 11.1, poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com o artigo 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993, facultada a defesa prévia do interessado, nos prazos estabelecidos no artigo 87, parágrafos 2º e 3º, do mesmo texto legal.

11.11 - As multas poderão ser descontadas da garantia do contrato, se houver, bem como descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**Despesa: 18 (Ficha)**

**Elemento: 33.90.30.44**

**Subelemento: 339030**

**Material para Sinalização e Outras**

## **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, em nome da empresa vencedora, após a entrega dos materiais e execução dos serviços, até o trigésimo dia contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Guarapari, com apresentação das Certidões conforme item 13.7.**

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 - A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

13.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

13.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue e/ou serviço efetuado.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

13.7 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal, Estadual sede da Licitante e Estado do Espírito Santo, Municipal da Sede do Licitante e Município de Guarapari, Trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS, todas válidas no ato de sua apresentação.

13.7.1 - Poderá ser aceita no lugar da certidão negativa, a certidão positiva com efeito negativa.

#### **14 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

14.1 - O Objeto licitado deverá ser entregue e instalado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.2 - Os Materiais/Serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega/instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material (is) com as especificações;
- b) Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação do responsável pelo pedido da(s) qualidade(s), quantidade(s) e especificação (ões) do (s) objeto(s) licitado(s) e conseqüente aceitação.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

15.2 - A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo da licitação.

15.2.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

15.5 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guarapari.

14.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**15.9** - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessário, serão formalizados através de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo ([www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)).

**15.10** - Os envelopes contendo os documentos e habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**15.11** - Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade da CMG.

**15.12** - A Câmara reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**15.13** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

**15.14** - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**15.15** - A Pregoeira ou a autoridade superior solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, bem como, prestará informações, quando solicitadas.

**15.16** - A Câmara Municipal de Guarapari/ES fornecerá aos interessados todas as informações necessárias a formulação das propostas, através do e-mail [licitacao@cmg.es.gov.br](mailto:licitacao@cmg.es.gov.br) ou diretamente na Sede da Licitante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.

**16 - DOS ANEXOS:**

**16.1** - Acompanham o presente Edital:

**I - Especificação do Lote/Termo de Referência**

**II - Modelo da Carta Credencial**

**III - Modelo de Declaração Habilitatória**

**IV - Declaração de que não Emprega Menor**

**V - Declaração de idoneidade**

**VI - Declaração de Compromisso**

**VII - Declaração de Responsabilidade**

Guarapari/ES, 16 de agosto de 2017.

**Daniele Marciana Pereira  
Pregoeira - CMG**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação (internas e externas) e adesivos, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Guarapari/ES - CMG (Sede e Anexo), de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2 - Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição/serviços se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 - Contratar empresa para confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação e adesivos, para identificação visual do imóvel locado para a instalação dos gabinetes dos vereadores e demais salas administrativas ali alocadas, bem como identificação das salas/departamentos deste imóvel e identificação das salas/departamentos da sede da CMG .

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A aquisição pretendida se justifica para sinalizar, sobretudo, o imóvel alugado para a instalação dos gabinetes dos vereadores, uma vez que tal imóvel não possui a mesma característica e semelhanças arquitetônicas das sedes próprias da Administração Pública, sendo o letreiro a única referência visual externa do prédio para o público que ocorre ao Legislativo.

3.2 - Não menos importante, é a aquisição das placas internas que servirão para identificar os setores e gabinetes, tanto do imóvel locado quanto da sede administrativa, com vistas direcionar as pessoas ao local pretendido.

3.3 - Por outro giro, os adesivos servirão tanto para sinalizar as fachadas de vidros, evitando acidentes, quanto para melhorar o ambiente de trabalho, a fim de tornar os espaços mais serenos.

**4. DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A entrega do material e a execução dos serviços serão realizadas, até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, na **sede** da Câmara Municipal de Guarapari/ES, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, no horário de 8h às 18h horas, de segunda a sexta-feira e **Anexo**, situado na Rua Simplício de Almeida Neto, 74, Centro, Guarapari-ES, CEP: 29.200-030, no horário de 12h às 18h horas, de segunda a sexta-feira.

4.2 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

4.5 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

**5. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

5.1 - Garantia mínima de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos Materiais e/ou Serviços, contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3 - Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída imediatamente.

**6. DA AMOSTRA**

Não se aplica.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis a critério da Câmara Municipal de Guarapari.

**7.1.1 - Antes de iniciar os serviços faz-se necessário que a Contratada entre em contato direto com o Setor responsável pelas artes.**

7.2 - O material que estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo ou que apresentar vícios ou defeitos deverá ser rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal de Guarapari, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se realizarem novas verificações.

7.3 - O recebimento definitivo do objeto (placas e adesivos instalados) será efetuado após a conclusão do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em até 05 dias da solicitação escrita da CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

7.4 - Se a Contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência.

7.5 - O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização do serviço será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Guarapari, que a seu critério, poderá solicitar auxílio de algum servidor com conhecimento técnico, de modo a:

8.1.1 - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente;

8.1.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.3 - Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalação, ou ainda, que não atendam as necessidades do CONTRATANTE;

8.1.4 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

8.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE.

8.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução da contratação.

8.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Guarapari e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento do material especificado e da execução dos serviços de remoção e instalação, cumprindo fielmente as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

9.1.1 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

9.1.2 - Efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços.

9.1.3 - Entregar os produtos de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência.

9.1.4 - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes.

9.1.6 - Transportar até a sede da Câmara Municipal de Guarapari todo o material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação.

9.1.7 - Fornecer, caso necessário, manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizadas, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia.

9.1.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9.1.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.10 - Prestar, sem ônus para a Câmara Municipal de Guarapari, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido, a contar da comunicação feita pela Câmara Municipal de Guarapari.

9.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.1.12 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados.

9.1.13 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.1.14 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação e remoção.

9.1.15 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente.

9.1.16 - Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**9.1.17** - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**9.1.18** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços.

**9.1.19** - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho.

**9.1.20** - Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**10.1** - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

**10.2** - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

**10.3** - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**10.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**10.5** - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**10.6** - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s) e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais/serviços, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Guarapari de NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

**12.2** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**12.3** - A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**12.4** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário de titularidade da CONTRATADA.

**12.5** - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão por contado orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, para o corrente exercício, e será indicado nos autos em momento oportuno.

**14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1** - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

**14.2** - No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

**14.3** - A empresa ofertante deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

**14.4** - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

**14.5** - Os custos referentes aos serviços de confecção e instalações deverão estar englobados na proposta de fornecimento.

**14.6** - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sesse-nta) dias.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Guarapari, pelo telefone (27) 3361-1730, setor de licitação, no horário de 12h às 18hs, de segunda a sexta-feira.

**16. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	75	M2	Adesivo leitoso 3m com impressão digital colorido, a ser instalado em vidros, paredes e automóveis. (Arte a escolha da CMG em anexo). <u>Anexo CMG:</u> 1. 01 Adesivo no Vidro de Entrada em frente a calçada 275X227cm		R\$ 51,58	R\$ 3.868,50



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

			(Adesivo Perfurado) 2. 01 Adesivo no Vidro de Entrada lado Direito 360X215cm 3. 01 Adesivo no Vidro de Entrada lado Esquerdo (Faixas) 380X40cm 4. 01 Adesivo no Vidro de Entrada (Faixas) Calçada 227x40cm 5. 01 Adesivo no Vidro Escuro Lateral Esquerda 133x220cm 6. 01 Adesivo no Vidro Fundos (Faixas) 105x40cm 7. 01 Adesivo no Vidro Fundos 285x220cm 8. 01 Adesivo na Entrada Escada (Faixas) 240x40cm 9. 01 Adesivo na Parede 2º Piso 195x 204cm  <u>Sede CMG:</u> 1. 17 Adesivos para Carros 10X10cm (colagem por dentro do vidro) 2. 02 Adesivos para Motos 10x10cm 3. 01 Adesivo no Vidro Recepção 160x20cm 4. 01 Adesivo no Vidro Plenário 210X100cm 5. 01 Adesivo na Parede RH 850x280cm 6. 01 Adesivo no Corredor 2º Piso 630x280cm			
02	01	Un.	Placa ACM com letras de alto relevo 545X99cm, externa para identificação do Anexo da CMG (Arte a escolha da CMG modelo em anexo).		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
03	17	Un.	Placa de acrílico transparente 2mm com adesivo transparente impresso colorido para identificação dos gabinetes 60x80cm. (Arte a escolha da CMG modelo em anexo).		R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
04	17	Un.	Placa de ACM para identificação dos gabinetes 3mm 40X5cm com adesivo de transparente e impressão digital, com fita dupla face para fixação. (Arte a escolha da CMG modelo em anexo).		R\$ 10,00	R\$ 170,00
05	08	Un.	Placas de PVC para identificação dos banheiros (Anexo e Sede) com adesivo de impressão digital e fita dupla face para fixação 30x10cm (Arte a escolha da CMG modelo em anexo).		R\$ 5,00	R\$ 40,00
06	05	Un.	Placa PVC para identificação da: Sala dos Vereadores; Sala de Contabilidade; Departamento Legislativo; Departamento Administrativo e Secretaria Legislativa/Administrativo. Com adesivo de impressão digital e fita dupla face para fixação 60X40cm (Arte a escolha da CMG modelo em anexo).		R\$ 30,00	R\$ 150,00
07	01	Un.	Placa Metalon Galvanizada 320X300cm com suporte para lona com ilhós (Arte a escolha da CMG modelo em anexo).		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
08	21	Un.	Placa de ACM para identificação dos setores 3mm 30X10cm com adesivo de recorte com fita dupla face para fixação. (Arte a escolha da CMG em anexo). 1. Almoxarifado 2. Arquivo 3. Auditoria 4. Compras 5. Controladoria 6. Cozinha 7. Diretor Geral 8. Finanças 9. Imprensa 10. Ouvidoria 11. Patrimônio 12. Plenário 13. Procuradoria 14. Protocolo 15. Recepção 16. Recursos Humanos 17. Taquigrafia 18. Tecnologia de Informação		R\$ 15,00	R\$ 315,00
09	01	Un.	Placa de ACM com alicate em alto relevo 115x135cm (Arte a escolha da CMG modelo em anexo).		R\$ 770,00	R\$ 770,00
10	02	Un.	Placa de Aço Inox 70x79cm com gravação em baixo relevo a ser instalado nas tribunas (Arte a escolha da CMG modelo em anexo).		R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

**Valor global máximo R\$ 11.453,50 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e três**



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**reais e cinquenta centavos)**

**Observações:**

- 1 - Deverá ser tomado cuidado especial para que não sejam danificadas as instalações, o mobiliário existente e os equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Guarapari.
- 2 - O material retirado que não for reaproveitado nas instalações, deverá ser descartado pela empresa contratada. O descarte deverá ser feito de acordo com as legislações ambientais vigentes na data de sua realização.
- 3 - A empresa se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação.
- 4 - É responsabilidade da empresa fornecer todo material complementar necessário à instalação, bem como mão de obra para a instalação.



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES  
ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Guarapari/ES, de de 2017.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 011/2017**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(ª) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Guarapari, de \_\_\_\_\_ de 2017.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 011/2017**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências  
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADO MENOR**

Guarapari/ES, de 2017.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Declaração de que não emprega menor para participação no **Pregão Presencial nº 011/2017**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa, ....., inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES  
ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local,        de        de 2017.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão nº 011/2017**.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_ (razão social), estabelecida à \_\_\_\_ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos impeditivos à sua participação na Licitação em epígrafe, que venha a declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração desta Câmara Municipal de Guarapari/ES.**

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES  
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Guarapari/ES, de de 2017.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 011/2017.**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu sócio legal, ....., **DECLARA** para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que caso seja vencedora do certame supramencionado se compromete executar os serviços nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, em plena concordância ao contrato que deverá ser assinado entre as partes Contratante e Contratado.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

Guarapari/ES, de de 2017.

À  
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 011/2017.**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu representante legal ....., **DECLARA** para os devidos fins e a quem de direito possa interessar que sendo Contratada para a execução dos serviços, tem ciência que será de inteira responsabilidade desta a ocorrência de qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho e que tenha como autor do evento a Contratada e/ou seus respectivos funcionários, ficando a Câmara Municipal de Guarapari/ES, bem como Município de Guarapari/ES, isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF